



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ**

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL/ MINISTÉRIO DA DEFESA/ EXÉRCITO BRASILEIRO/ 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

CONTRATADO: SERVIÇOS CLÍNICOS E ORGANIZACIONAIS LTDA

FANTASIA: INSTITUTO TRANSFORMAR (OCS)

OBJETO: prestação de serviços de Psicologia e Psicanálise.

NATUREZA: OSTENSIVA

VIGÊNCIA: 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026

VALOR ESTIMADO: R\$ 100.000,00

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta, empreitada por preço unitário

PROCESSO Nº: 64039.008631/2024-06

CONTRATO Nº: 03/2024

EDITAL: 01/2024

INEXIGIBILIDADE: 19/2024

2º TERMO ADITIVO nº 01/2025

A UNIÃO FEDERAL, entidade de direito público interno, por intermédio do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, órgão do Exército Brasileiro, com sede na cidade de Caicó/RN à Rua Tonheca Dantas, 463, Bairro Penedo, inscrito no CNPJ/MF sob o Nr 07.524.768/0001-03, neste ato representado por seu Comandante e Ordenador de Despesas, o Sr Tenente Coronel **ARTHUR PETRÔNIO DE CARVALHO BRITO**, titular da cédula de identidade nº 01*****4-8/MD/EB, expedida pelo Serviço de Identificação do Exército Brasileiro e inscrito no CPF sob o nº 027.***.***-40, nomeado pela Portaria nº 730, de 23 de maio de 2024, do Comandante do Exército, publicado no DOU nº 100, de 24 de maio de 2024, transcrito no Boletim do Exército nº 23, de 07 de junho de 2024, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominada, **CREDENCIANTE**, e de outro lado a Organização Civil de Saúde **SERVIÇOS CLÍNICOS E ORGANIZACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.537.737/0001-41, estabelecida à Rua Renato Dantas, nº 448, Sala 307, Bairro Centro, CEP 59300-000, Caicó/RN neste ato representada pelo Sr. **JARDSON ARAÚJO RAMALHO**, portador da cédula de identidade Nº ***177***, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº ***.279.***-32, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado, **CREDENCIADO**, têm entre si justo e contratado, nos termos da seguinte legislação infraconstitucional: Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº 92.512, de 2 de abril de 1986; Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; Portaria Ministerial nº 796, de 28 de dezembro de 2011 (IG 10-48); Portaria Ministerial nº 305, de 7 de junho de 1995 (IG 12-02); Portaria nº 761, de 2 de dezembro de 2003; Portaria nº 653, de 30 de agosto de 2005 (IG 30-32); IN/SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010; (IR 30-38); Portaria 117, de 19 de maio de 2008 (IG 30-57); Portaria 422, de 19 de junho de 2008 (IG 30-18);

Portaria 727, de 08 de outubro de 2007; Instrução Normativa 05, de 21 de junho de 1995, do MARE; Instrução Normativa 01/1997, da Secretaria do Tesouro Nacional; Portaria 2.048, de 05 de novembro de 2008, do Ministério da Saúde; Nota Informativa Nr 001-DSau, de 13 de outubro de 2011; que integram o presente Termo Aditivo, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Termo de Credenciamento nº 03/2024, na prestação de serviços de Psicologia e Psicanálise.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do presente instrumento será de prorrogação por 12 (doze) meses, contados de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1. Os valores para pagamento serão calculados pela Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos – CBHPM - edição 2010, de acordo com Edital de Credenciamento 01/2024.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa de que trata o presente Termo Aditivo possui valor estimado no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) e correrá à conta do crédito orçamentário constante dos orçamentos do exercício financeiro de 2026.

	ND	Fonte	PTRES
FUSEX	339039 339036	1000000000	171460
PASS	339039 339036	1000000000	171460
FC	339039 339036	1000000000	171460
Ex-Cmb	339039 339036	1000000000	171460

Fonte de custeio: 1000000000

Natureza de Despesa: 339039 / 339036

5. CLÁUSULA QUINTA - VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

5.1. Aplicam-se a este ajuste, a partir da data da assinatura deste Termo Aditivo todas as vedações ao nepotismo constantes no Decreto nº 7.203/2010.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu interior, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá a CREDENCIANTE providenciar a publicação deste instrumento no Boletim Interno do 1º Batalhão de Engenharia de Construção e Diário Oficial da União – DOU.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em **04 (quatro) vias** de igual teor e forma, para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

A partir da Assinatura Eletrônica

ARTHUR PETRONIO
DE CARVALHO
BRITO:0273455044
0

Assinado de forma digital
por ARTHUR PETRONIO
DE CARVALHO
BRITO:02734550440
Dados: 2025.06.04
18:12:59 -03'00'

SIGNATÁRIOS

Documento assinado digitalmente
JARDSON ARAÚJO RAMALHO
Data: 03/06/2025 14:46:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ARTHUR PETRÔNIO DE CARVALHO BRITO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 1º BEC
Id nº 01*****4-8 Min Def
CPF nº 027.***.***-40

JARDSON ARAÚJO RAMALHO
Representante legal
IDT ***177*** ITEP/RN
CPF ***.279.***-32